



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

✻ AGO 11 1954 ✻

PROTÓCOLO N.º 03157

CLASSIF. 589.1418

REQUERIMENTO N.º 1 682

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvida a Casa, seja oficiado ao sr. Prefeito Municipal solicitando informações de S. Excia. com referência à recente Portaria baixada por aquêlê E xecutivo que proíbe a venda de quinquilharias nas Feiras Livres, bem como, si tal medida foi baseada em Lei que rege o assunto.

Sala das Sessões, 11/8/1954


Lazaro de Almeida

*Aprovado.
11.8.54
Lazaro de Almeida*



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 26 de agosto de 1954

N.º Ref. PCM. 8/54/9:-

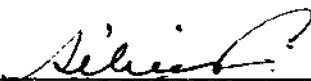
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

AGO 811954

Ciente. Com vistas
ao autor.

REQUERIMENTO N.º _____

CLASSIF. _____



Presidente da Câmara
1/9/1 954

Senhor Presidente:

Com a satisfação de prestar os esclarecimentos solicitados pelo vereador sr. Lazaro de Almeida, através do requerimento nº 1 682, de sua autoria, objeto do ofício PM.8/54/39, me é dado informar que a medida ora adotada nas feiras, de se proibir o comércio - que atingiu já a grandes proporções - de quinquilharias, objetos ou tecidos é determinado pela própria lei nº 167 que, em 1 937, instituiu as feiras livres no município e cujo art. 1º estabelece: "AS FEIRAS LIVRES SÃO DESTINADAS A VENDA A VAREJO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE E DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, DE PEQUENA CREAÇÃO, ORTI - CULTURA, POMICULTURA E FLORICULTURA."

Isto posto, tenho a honra de apresentar-lhe os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Saudações,



LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor AMADEU RIBEIRO JÚNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá.

N E S T A